



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

134

LEI Nº 417/92

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a considerar de "Utilidade Pública" a "Fundação dos Mensageiros da Palavra" e dá outras providências.

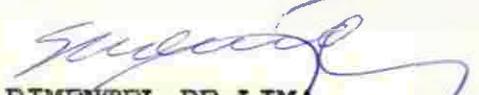
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de " Utilidade Pública" a " Fundação dos Mensageiros da Palavra", fundada em 03 de julho de 1991.

Art. 2º - Fica a referida Fundação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20.01.78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, em 02/09/92


ELSO PIMENTEL DE LIMA
Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretário